

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as alterações nas modalidades da Dependência, da Adaptação e da Carga Horária Semanal máxima que poderá ser cursada pelo discente durante um semestre letivo da Faculdade Única de Ipatinga – FUNIP.

O Comitê de Gestão da Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e conforme dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir a modalidade de Estudos Independentes, por ocasião da realização de disciplinas de dependência por parte dos discentes da Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP.

Art. 2º. Extinguir a modalidade de Turma Especial para dependências e adaptações de disciplinas teóricas, exceto para disciplinas de conteúdos exclusivamente práticos.

Art. 3º. As disciplinas de caráter teórico-prático e prático, tais como, Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Projetos Integradores e Práticas Profissionais não se aplicam ao disposto no artigo 2º.

Art. 4º. As dependências e adaptações de disciplinas teóricas serão cursadas pelos discentes na modalidade de Ensino a Distância – EaD e serão ofertadas, exclusivamente, pelo Núcleo de Ensino a Distância – NEaD, da Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP.

Art. 5º. A carga horária semanal permitida a ser cursada pelo discente, durante um semestre letivo, incluindo as horas regulares, dependências e adaptações será de, no máximo, 28 (vinte e oito) horas semanais.

Parágrafo único. As cargas horárias relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Supervisionado previstas nas matrizes curriculares dos cursos de graduação não serão consideradas na contabilização da carga horária semanal prevista neste artigo.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga-MG, 17 de dezembro de 2018



PROF. D.SC. WILLIAM JOSÉ FERREIRA
Presidente do Comitê de Gestão
Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP